

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 09/2017

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA (TÉCNICO PLENO)

Tipo: Melhor Técnica

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, associação civil sem fins lucrativos dedicada ao apoio à gestão pública municipal, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.645.482/0001-96, sediada no Rio de Janeiro, firmou o Convênio nº 823351/2015 com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR), cujo objetivo é a formação, formulação e implementação do Plano Decenal Estadual de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado do Rio Grande do Norte, fortalecendo os espaços de deliberação das políticas públicas de direitos humanos de crianças e adolescentes do Estado.

No âmbito do referido convênio, o IBAM torna pública a presente Cotação Prévia de Preços para contratação de serviços de consultoria técnica, qual será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

1. OBJETIVO

Contratação de serviços de supervisão da equipe de trabalho e de todos os processos envolvidos no Projeto para realização de atividades compatíveis com o perfil de Técnico Pleno, no âmbito do referido convênio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender a Etapa 1 da Meta 1 do Convênio em epígrafe, conforme consta no Plano de Trabalho que integra o referido termo do convênio celebrado entre a Secretaria de Direitos Humanos (SDH-PR) e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá designar um profissional técnico que será responsável pelas atividades de assessoramento à supervisão e orientação da equipe de trabalho, cabendo:

- Apoiar a sistematização das pesquisas;
- Apoiar a elaboração da redação do PDDHCA;
- Apoiar a elaboração de todos os relatórios do projeto;
- Apoiar a mediação e facilitação das oficinas/reuniões/cursos do projeto:

Tel.: +55 21 2142 9797 email: ibam@ibam.org.br

CEP: 20070-021

Rua Buenos Aires nº 19 - Centro



 Apoiar a elaboração do Plano Decenal sugerindo o modelo, formatando a redação e formas de divulgação do mesmo.

4. PERFIL E REQUISITOS

Para a execução das atividades mencionadas neste Edital, exigir-se-á do profissional técnico designado pela contratada o cumprimento mínimo dos critérios abaixo:

- Formação superior na área de Ciências Humanas;
- Experiência na temática de direitos das crianças e adolescentes;
- Experiência em articulação institucional com atores estatais e não estatais;
- Experiência em pesquisas qualitativas/quantitativas;
- Dedicação de 40 horas semanais para as atividades do projeto;
- Disponibilidade para viagens.

5. ENTREGA DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar proposta, com documentação indicada abaixo, para o e-mail equipedh@ibam.org.br ou para o endereço Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-021, <a href="each accumentação indicada abaixo, para o e-mail equipedh@ibam.org.br ou para o endereço Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-021, <a href="each accumentação indicada abaixo, para o e-mail equipedh@ibam.org.br ou para o endereço Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-021, <a href="each accumentação indicada abaixo, para o e-mail equipedh@ibam.org.br ou para o endereço Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-021, <a href="each accumentação indicada abaixo, para o endereço Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-021, <a href="each accumentação indicada abaixo, para o endereço Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-021, <a href="each accumentação indicada abaixo, para o endereço Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-021, <a href="each accumentação indicada abaixo, para o endereço Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-021, <a href="each accumentação indicada abaixo, para o endereço Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-021, <a href="each accumentação indicada abaixo, para o endereço Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-021, <a href="each accumentação indicada abaixo, para o endereço Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-021, <a href="each accumentação indicada abaixo, para o endereço Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro,

A proposta deverá conter:

- Proposta com especificação dos serviços oferecidos, rigorosamente de acordo com o que dispõe este Edital, de forma clara e detalhada, com indicação do técnico responsável pela execução dos serviços, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada, conter razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail, valores expressos em moeda nacional corrente e validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Currículo Vitae do profissional técnico em formato PDF.
- Declaração assinada que a empresa e o profissional técnico não possuem vínculo com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
- Declaração que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II deste Edital.
- Quando aplicável, declaração que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07), conforme modelo Anexo III deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas será realizada por intermédio de análise e avaliações comparativas da experiência e qualificação dos profissionais técnicos indicados pelas empresas para a prestação dos serviços.

Serão desconsideradas as propostas que não atenderem ou ainda que contrariem no todo ou em parte as exigências contidas no presente Edital, com valor global superior ao estipulado no item 9.



As propostas recebidas serão analisadas pela equipe gestora do convênio, que selecionará as empresas que atenderem ao disposto no presente Edital.

A contratação objeto desta Cotação Prévia será por melhor técnica, e constará de análise curricular do profissional técnico indicado: serão analisados os conhecimentos e habilidades do profissional indicado em trabalhos da mesma natureza do exigido neste Edital. Será atribuída a Nota de Análise Curricular (NAC), de zero a dez, baseada nos seguintes parâmetros:

Formação Acadêmica/ Experiência	Pontuação *
Formação superior na área de Ciências Humanas	1 ponto para curso superior incompleto2 pontos para curso superior completo
Experiência na temática de direitos das crianças e adolescentes	1 ponto por experiência (projeto), limitado ao máximo de 3 pontos
Experiência em articulação institucional	1 ponto por experiência (projeto), limitado ao máximo de 2 pontos
Experiência em pesquisas qualitativas/quantitativas	1 ponto por experiência (projeto), limitado ao máximo de 3 pontos

^{*} A pontuação total da formação acadêmica e experiência profissional não ultrapassará a 10 (dez) pontos.

Para cada proposta recebida, será atribuída uma Nota de Análise Curricular (NAC) entre zero e dez, não sendo permitido décimos.

Durante a etapa de análise curricular o IBAM poderá convocar para entrevista os profissionais técnicos indicados, objetivando melhor avaliação do grau de compatibilidade entre o perfil do candidato e a vaga ofertada, se assim julgar necessário.

O IBAM poderá ainda efetuar diligências que julgar necessárias para levantamentos, consultas e análises das propostas.

Serão desclassificadas as empresas que obtiverem nota inferior a 6 (seis) pontos na Nota de Análise Curricular (NAC) ou cujo profissional técnico não tenha o perfil aprovado na entrevista, quando for o caso.

Será contratada para prestação dos serviços a empresa que obtiver a maior Nota de Análise Curricular (NAC). Em caso de empate, será selecionada a empresa cujo profissional técnico tenha mais tempo de experiência em gestão de programas e projetos com governos, especialmente na área de direitos humanos.

O resultado final será publicado no site do IBAM (www.ibam.org.br) e enviado via e-mail às empresas candidatas.

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa selecionada será mediante celebração de Contrato para Prestação de Serviços com Pessoa Jurídica.



Para celebração do contrato exigir-se-á da empresa selecionada:

- a) documentação tal como consta nas Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link http://www2.ibam.org.br/af/jur.html, inclusive relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da regularidade da empresa junto aos órgãos públicos.
- b) No caso de Microempreendedor Individual MEI, deverá ser apresentado cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, do RG e CPF do Microempreendedor Individual, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, das certidões fiscais (federais, estaduais e municipais, conforme seu ramos de atividade), da certidão previdenciária INSS apontando inexistência de dívidas, e da certidão de regularidade do FGTS. O Microempreendedor Individual MEI será isento de apresentar Inscrição Estadual (SEFAZ) por fazer parte da contribuição do Simples Nacional.

O preço apresentado pela empresa deverá incluir todas as despesas necessárias a perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança do trabalho.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9° do art. 4° do Decreto n° 5.151/2004.

Os serviços dessa contratação serão prestados na cidade do Rio de Janeiro (RJ) e na cidade de Natal (RN).

As viagens necessárias ocorrerão de acordo com o previsto no Plano de Trabalho que integra o Convênio nº 823351/2015. As despesas com locomoção (transporte aéreo e terrestre), hospedagem e alimentação do profissional técnico, nas viagens realizadas no âmbito do convênio, serão custeadas pelo IBAM, respeitado os limites e regras estabelecidos no Plano de Trabalho.

O profissional técnico indicado pela empresa contratada deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato, admitindo-se substituições por profissionais de nível e qualificação técnica equivalente ou superior, desde que aprovados previamente pelo IBAM.

Não poderá participar desta cotação prévia a empresa:

- a) Que estiver cumprindo suspensão temporária ou estiver impedida de contratar com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM ou com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR);
- b) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação. Em caso de Microempreendedor Individual (MEI) que esteja em situação de baixa nos registros dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;



- c) Que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Que possua em seu quadro societário funcionário/servidor da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, suas Autarquias, Sociedades de economia Mista, Empresa Pública e Fundações.

A participação na presente cotação prévia implica, tacitamente:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se o prestador dos serviços ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do convênio. O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

9. REMUNERAÇÃO

Os recursos para custear as despesas descritas neste Edital ocorrerão à conta do Convênio nº 823351/2015, no valor global de R\$ 9.376,00 (nove mil e trezentos e setenta e seis reais), a ser pago em 02 (dois) parcelas mensais de R\$ 4.688,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais).

O controle e comprovação dos serviços desta contratação se dará por meio de apresentação de Relatórios de Atividades a serem apresentados ao IBAM a cada 30 (trinta) dias.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de NF e relatório de atividades a serem entregues á equipe gestora do convênio, que atestará os serviços executados e encaminhará ao setor financeiro do IBAM para devido processamento.

Para recebimento de cada pagamento a empresa selecionada deverá atender as Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link http://www2.ibam.org.br/af/jur.html, bem como das disposições na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Os pagamentos serão efetivados por meio de ordem bancária de transferências voluntárias (OBTV), diretamente creditados na conta corrente da empresa contratada, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aprovação da documentação citada neste item.



No ato da emissão de Nota Fiscal, as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar junto a NFe uma declaração de Optante do Simples para fins de retenção. (ANEXO IV).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail <u>licita@ibam.org.br</u>, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final estabelecido para envio das propostas.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela equipe gestora do convênio.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2017.

Superintendência Administrativa e Financeira - SAF Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

		inscrita no	CNPJ n°	por	r interr	médio de s	eu rep	resentante
		Sr(a)						
no		e do CPF no		, DECLA	RA, pa	ara todos o	s fins	de direito e
sob as	penas	da lei, que não po	ssui em seu	quadro socie	etário 1	funcionário	(a)/ser	vidor(a) da
Admini	stração	Pública Federal,	Estadual e	Municipal,	suas .	Autarquias,	Soci	edades de
Econor	nia Mis	ta, Empresas Públ	licas e Funda	ações, seja d	lireta d	ou indiretar	nente,	e que não
possui	qualqu	er vínculo com em	presas subs	idiárias ou co	ontrola	adas pelos	entes	Federados
acima i	mencio	nados	•			•		

Local e data. (Nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO II

•••••••

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

DECLARAÇÃO

, inscrita n legal o(a) Sr(a)e do CPF inciso V do art. 27 da Lei no 8. 27 de outubro de 1999, regula que não emprega menor de de emprega menor de dezesseis a	, portador no, l 666, de 21 de junho de mentada pelo Decreto l ezoito anos em trabalho	(a) da Carteira DECLARA, para fin 1993, acrescido pela n. 4.358, de 05 de s	de Identidade as do disposto no a Lei no 9.854, de setembro de 2002,
Ressalva: emprega menor, a pa	artir de quatorze anos, r	na condição de aprei	ndiz ().

Local e data (Nome e assinatura do responsável legal)

Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), estabelecio	da na	(rua; nº e cida	ade), por seu
representante legal	_ (nome do representan	ite), nacionalidade,	, estado civil,
profissão, RG, CPF, endereço d	omiciliar, declara, sob as	penas da lei penal	e civil, que a
oradeclarante está classificada c	omo Microempresa – ME	, Empresa de Pec	ueno Porte -
EPP ou Microempreendedor Indi	vidual - MEI, perante (Re	ceita Federal e/ou	Secretaria da
Fazenda do Estado), compromete	endo-se ainda a informar d	caso deixe de ser e	nquadrada na
condição de Microempresa -	- ME, Empresa de	Pequeno Porte	– EPP ou
Microempreendedor Individual -	MEI, nos termos da Lei (Complementar nº 1	23, de 14 de
dezembro de 2006 e do Decreto E	Estadual n° 42.063/2009.	•	

Local e data. (Nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Empresa Optante pelo Simples Nacional

	(nome da entidade), com
sede	(endereço completo), inscrita
	, para fins de retenção para pessoa jurídica
	Especial Unificado de Arrecadação de Tributos Simples Nacional,
declara que:	,
a) se enquadra Lei	a como pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional de que trata a
	nº. 123, de 14.12.2006; e demais alterações.
compromisso desenquadram prestação dest	signatário é representante legal desta entidade, assumindo o de informar a este Instituto, a área financeira, imediatamente, eventual ento da presente situação, e que está ciente de que a falsidade na as informações o(a) sujeitará, juntamente com as demais pessoas que em, às penalidades previstas na legislação.
	Local e Data
-	Assinatura do Responsável

10